



115

# Prefeitura Municipal de Taubaté

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 - CAIXA POSTAL 320 - PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 6.343, DE 19 DE MARÇO DE 1990

Dispõe sobre prorrogação de prazo para recolhimento de impostos, taxas e contribuições de melhorias com vencimento previsto de 15 a 20 de março de 1990

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O prazo para recolhimento de impostos, taxas e contribuições de melhorias, com vencimento previsto de 15 a 20 de março de 1990, fica prorrogado, em caráter excepcional, até o dia 21 do referido mês.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de março de 1990, 345º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.



Publicado no Serviço de Expediente e Registro, subordinado  
Gabinete do Prefeito, aos 19 de março de 1990.

MARIA HELENA DE CAMPOS

CHEFE DE SERVIÇO

V I S T O

JULIO CESAR OLIVEIRA

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO